



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.542/2009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS SEGUINTE ENTIDADES; ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDA, unidade de Campo Verde; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, unidade Campo Verde; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA unidade Campo Verde, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com as seguintes entidades:

a) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDA, unidade de Campo Verde, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, unidade Campo Verde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA, unidade Campo Verde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – O repasse será efetuado para cada entidade em parcela única, até 30 de dezembro de 2009, mediante prestação de contas até a vigência do presente convênio.

Art. 2º - O presente instrumento tem por finalidade repassar recursos financeiros, destinados aquisição de materiais para construção, reforma e ampliação das referidas entidades.

Art. 3º - O convênio vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento do repasse.

Art. 4º. O presente convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria de administração, para acompanhamento e fiscalização da aquisição dos referidos materiais.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2009.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas. -


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

